RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 012/15
PROCESSO N.° 004/15
"REGISTRO DE PREÇOS DE FIOS CIRÚRGICOS"

No sentido de estabelecer melhor comunicação com seus licitantes, bem como dinamizar eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira solicita a todos aqueles que tenham obtido o edital por meio da Internet e tenham interesse na participação do certame que, **OBRIGATORIAMENTE**, forneçam as informações abaixo e as enviem para o Serviço de Suprimento, através do e-mail: licitacoes@consaude.org.br.

A não remessa do recibo exime o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página, www.consaude.org.br, para verificação de eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.°: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** ____ **FONE/FAX:** _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 012/15
PROCESSO N° 004/15
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/04/2015
HORÁRIO: A PARTIR DAS 09:00 HORAS
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE, À RUA PEDRO BONNE, 508, CENTRO, PARIQUERA-AÇU/SP.

O Diretor Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, Senhor **JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM***,* no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO –** Processo nº 004/15, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE FIOS CIRÚRGICOS**, relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria nº 017, de 30 de agosto de 2007, Portaria nº 045, de 19 de maio de 2.008, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada no **SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE, À RUA PEDRO BONNE, 508, CENTRO, PARIQUERA-AÇU/SP.**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação e a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, pelo Pregoeiro, com o auxilio da equipe de apoio, na Sessão Pública de processamento do Pregão, conforme a programação seguinte:

DIA: 14/04/2015	
09H:00M	INÍCIO DO CREDENCIAMENTO COM ANÁLISE PRÉVIA, RECEBIMENTO DO ENVELOPE N.° 01 – PROPOSTA E N.° 02 – DOCUMENTAÇÃO.
09H:30M	TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES N.° 01 – PROPOSTA.
11H:30M	SUSPENSÃO DA SESSÃO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO PELA EQUIPE DE APOIO, E INCLUSÃO DOS DADOS E INFORMAÇÕES DAS PROPOSTAS NO SISTEMA DO PREGÃO.
14H:00M	APRESENTAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES.
16H:00M	ENCERRAMENTO DA SESSÃO

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE FIOS CIRÚRGICOS,** relacionados no **ANEXO I**, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelas Unidades relacionadas no **ANEXO III**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na Alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, ***fora*** dos Envelopes nºs 1 e 2, **DECLARAÇÃO** conforme modelo estabelecido no **ANEXO VII** do Edital, **acompanhada de Certidão expedida pela junta comercial** (simplificada ou específica), conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, comprovando o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, estabelecido nos artigos 42 a 49.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 012/15
PROCESSO N.° 004/15
NOME DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 012/15
PROCESSO N.° 004/15
NOME DA PROPONENTE

2. A proposta deverá ser elaborada, em 01 (uma) via, em papel que contenha o nome ou Razão Social da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. As propostas deverão ser apresentadas, preferencialmente, **enfeixadas em pasta ou qualquer meio similar**, de forma a não permitir folhas soltas.

3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8886/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, ou ainda emitidos eletronicamente, via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do processo e do Pregão;

c) Descrição precisa do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, fabricante e **número do registro no Ministério da Saúde**, em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital;

d) Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, para entrega do(s) material(s) até o seu destino final, devendo o preço unitário ser informado, também, por extenso;

d1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza (inclusive ICMS) e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

f) Prazo de entrega: Conforme item 1 do Capítulo XI do Edital;

g) Declaração expressa de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo I – Memorial Descritivo/Especificações;

h) Declaração expressa de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

2. A proposta de preços deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Comprovante de Registro dos produtos no Ministério da Saúde, inclusivo dos equipamentos que serão cedidos em comodato, que poderá ser em cópia autenticada da publicado no Diário Oficial da União, ou copia autentica do Certificado de Registro emitido pela ANVISA, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou ainda, emitido

eletronicamente via site da ANVISA, condicionado à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º, do artigo 14 do Decreto Federal n.º 79.094 de 05/01/1977, acompanhando cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

a.1) O comprovante de registro do produto, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá conter a indicação, (anotação), do número do item a que se refere em relação ao Memorial Descritivo, anexo I do Edital;

b) cópia do respectivo ato formal dispensando o registro, quando for o caso;

3. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

4. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5. A critério do pregoeiro poderão ser solicitadas AMOSTRAS aos vencedores do certame, para verificação de sua compatibilidade com as especificações do edital, que serão analisadas por representante(s) do Consórcio.

6. As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do término da fase de lances do pregão.

7. Quem, convocado para apresentação de amostra(s), deixar de apresentá-la(s) dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada para o lote e ficará sujeito à multa, conforme previsto no item 14, subitem 14.1 deste Edital.

8 - Será disponibilizado arquivo contendo todos os Lotes para que, preferencialmente, além da proposta escrita, as empresa participantes apresentem suas propostas em mídia digital (CD ou PEN DRIVE), agilizando dessa forma o cadastro das propostas no momento da sessão. Para adquirir a planilha digital o licitante deverá enviar um e-mail para licitacoes@consaude.org.br.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, acompanhados da documentação mencionada na alínea *"b",* deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, no caso de cooperativa.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas *"a"* a *"d"* deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada); **OU**

a.1) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que caso seja vencedor, reúne condições de apresentar a Licença de Funcionamento do Estabelecimento no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

b) Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Atualizada); **OU**

b.1) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que caso seja vencedor, reúne condições de apresentar a Autorização de Funcionamento do Estabelecimento no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

c) No mínimo, 01 (um) atestado de bom desempenho anterior, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do PREGÃO, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão;

c1) Só serão válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou e-mail para contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Pregoeira e equipe de apoio;

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06.03.98 - **ANEXO IV** deste Edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2. A documentação exigida para habilitação deverá ser numerada, rubricada pelo representante legal da empresa e, preferencialmente, **enfeixadas em pasta ou qualquer meio similar**, de forma a não permitir folhas soltas.

3. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA (R$)		ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA (R$)		ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA (R$)
1	0,016		**27**	0,016		**53**	0,006
2	0,016		**28**	0,016		**54**	0,008
3	0,016		**29**	0,016		**55**	0,006
4	0,016		**30**	0,016		**56**	0,006
5	0,020		**31**	0,016		**57**	0,009
6	0,025		**32**	0,016		**58**	0,015
7	0,025		**33**	0,170		**59**	0,009
8	0,025		**34**	0,170		**60**	0,006
9	0,025		**35**	0,190		**61**	0,072
10	0,025		**36**	0,007		**62**	0,072
11	0,025		**37**	0,019		**63**	0,072
12	0,025		**38**	0,006		**64**	0,072
13	0,025		**39**	0,009		**65**	0,006
14	0,025		**40**	0,006		**66**	0,028
15	0,025		**41**	0,070		**67**	0,019
16	0,025		**42**	0,001		**68**	0,027
17	0,025		**43**	0,070		**69**	0,019
18	0,025		**44**	0,070		**70**	0,019
19	0,006		**45**	0,032		**71**	0,019
20	0,015		**46**	0,032		**72**	0,011
21	0,009		**47**	0,026		**73**	0,200
22	0,016		**48**	0,026		**74**	0,027
23	0,016		**49**	0,006		**75**	0,036
24	0,170		**50**	0,006		**76**	0,063
25	0,016		**51**	0,006		**77**	0,022
26	0,016		**52**	0,009		**78**	0,085

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com

base nessa classificação será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência ao registro, observadas as seguintes regras:

8.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, coerentes com a execução do objeto ora licitado e apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da fase de negociação.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2. A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

15. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

16. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer ***diligências*** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto estadual nº. 47.945/2003, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

a) Será registrado o menor preço por item, consideradas as apresentações indicadas no folheto descritivo.

7. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do item XIV, sub-item 1.

8. Colhidas as assinaturas, o Serviço de Suprimento do CONSAÚDE providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

IX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata. O prazo de validade poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante decisão do Órgão Gerenciador, fundada em pesquisa de mercado que comprove a vantajosidade para a Administração, em observância ao § 1º do artigo 13 do Decreto nº 47.945/2003, inserido pelo art. 1º do Decreto nº 54.939, de 20/10/09.

2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto estadual n. 47.945/2003.

X - DAS CONTRATAÇÕES

1. O CONSAÚDE registrará o menor preço proposto, para o fornecimento dos objetos licitados, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades estimadas no Anexo I.

2. A existência de preços registrados não obriga o CONSAÚDE a firmar contratações com as empresas classificadas, neste PREGÃO, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente relativa às licitações, sem que caiba recurso por parte de qualquer licitante classificado, sendo assegurado ao vencedor, porém, preferência em igualdade de condições.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, a solicitação de fornecimento dos produtos será feito à licitante vencedora através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
4. A recusa injustificada da licitante em receber a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, emitida de acordo com sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação, nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93, sujeitando o responsável à multa nos termos da lei.

5. O encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra ao licitante via postal ou via fax por mera liberalidade do CONSAÚDE, não dá ensejo a dilações do prazo de entrega do material estabelecido na sua proposta.

6. Por ocasião da contratação da licitante, pelo CONSAÚDE, a mesma deverá estar em dia com as obrigações em relação ao FGTS e ao INSS.

7. O contrato ou outro instrumento que o substitua, deverá ser executado integralmente, devendo seu objeto ser entregue nos termos das especificações, quantidades e local de destino de conformidade com o Anexo I deste Edital.

8. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal deverá ser efetuada no prazo estabelecido no subitem 12.3.2 do item VII deste edital.

9. É vedada ao licitante vencedor a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **15 (QUINZE) DIAS** corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho ou Ordem de Compra ou da confirmação do recebimento do fac-símile e/ou e-mail, conforme as condições estabelecidas no **ANEXO I** deste edital.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, respeitado o previsto no **ANEXO III**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plástico, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02(dois) dias úteis, contados da data da entrega, nos locais e endereços indicados no ANEXO III deste Edital.

2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 5 do item XII.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente no Banco do Brasil S/A.

4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore"* em relação ao atraso verificado.

XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O valor da despesa onerará recursos consignados nos Termos Aditivos assinados junto à SES ou recursos de Faturamento das unidades administradas pelo CONSAÚDE.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ao(s) licitante(s)/contratada(s) que praticarem qualquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do Artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, pelo prazo de 05 (cinco anos); e

1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

1.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Resolução nº. 5/93-TCESP, de 1º de setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº. 03/08), (ANEXO V deste edital), regulamentada no âmbito do Consórcio pela Portaria nº 008/10, de 08 de março de 2010, (ANEXO IX deste Edital), garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XV - DAS AMOSTRAS

1 - Após a fase de lances, o pregoeiro poderá solicitar à detentora da melhor oferta, amostra(s) do(s) item(ns) integrantes do(s) Lote(s) para o(s) qual(is) foi classificada, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da fase de lances deste pregão;

1.2 - O requerimento de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações exaradas no anexo I do edital.

1.3 - A amostra deverá ser entregue, na embalagem original de fornecimento, (embalagem primária), no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, localizado na Rua Pedro Bonne, 508, Centro, Pariquera-Açu/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

1.4 - A amostra será analisada por representante((s) do Consórcio, que emitirá parecer motivado acerca do produto.

1.5 - Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentarem qualidade desejada ou deixarem de atender as exigências estabelecidas no anexo I do edital.

1.6 - A(s) amostra(s) deverá(ão) ser(em) apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s), que comprove(m) conter as características especificadas no anexo I do edital. Os documentos podem ser prospectos, catálogos, Print Screen ou documentos equivalentes e, deverão ainda, conter a indicação, (anotação) do item a que se refere(m) em relação ao anexo I.

1.7 - Caso a amostra da autora da detentora da melhor oferta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

1.8 - O licitante deverá retirar a amostra apresentada, sem ônus para o Consórcio, somente após a primeira entrega do produto.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada (distinta da Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem 5, do item VIII do presente instrumento), observado o disposto no artigo 12º, inciso XI, da Portaria nº 045/2008-CONSAÚDE, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata de que trata o subitem 2, deste item.

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial e no sitio eletrônico www.consaude.org.br .

5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial e no sitio eletrônico www.consaude.org.br .

6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no **SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE,** à Rua Pedro Bonne, 508, Centro, Pariquera-Açu/SP, após a publicação da Ata de Registro de Preços. Os Envelopes não retirados no prazo de 30 dias serão inutilizados.

7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1. As impugnações deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE – **SERVIÇO DE PROTOCOLO**, à Rua Pedro Bonne, 508, Centro, Pariquera-Açu/SP, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

7.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

7.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9. Integram o presente Edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III - UNIDADES DO CONSAÚDE QUE IRÃO SE UTILIZAR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DADOS PARA FATURAMENTO E ENTREGA;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
ANEXO V - CÓPIA DA RESOLUÇÃO Nº 05/93 – TCESP (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 03/08 - (MENCIONADA NO EDITAL);
ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IX – CÓPIA PORTARIA 008/10, DE 08/03/2010 - (MENCIONADA NO EDITAL);
ANEXO X - MODELO CREDENCIAMENTO.

10. Os preços registrados serão publicados na Imprensa Oficial, trimestralmente.

11. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

12. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 17:00 horas, no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, situada à Rua Pedro Bonne, 508 – centro, Pariquera-Açu/SP ou através do FAX 13 - 3856-9609 ou e-mail: licitações@consaúde.org.br.

13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jacupiranga pela Vara Distrital de Pariquera-Açu/SP.

Pariquera-Açu, 27 de março de 2015.

JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

VISTO E APROVADO:

ADILSON GUIMARÃES
PROCURADOR JURÍDICO - CONSAÚDE
OAB/SP 156.765

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	2.880	ENV	**CATEGUTE CROMADO Nº 0 - AG 4,0CM - 1/2 CILINDRICA.** CATEGUTE CROMADO Nº 0 C/ AGULHA - FIO ABSORVÍVEL, FEITO DE MATERIAL ORGÂNICO, TRATADO COM TRIÓXIDO DE CROMO E PIROGALOL. AGULHA 4,0CM - 1/2 CILINDRICA - 150CM.
2	960	ENV	**CATEGUTE CROMADO Nº 0 LAÇADO - AG 3,0CM - 1/2 CILINDRICA.** CATEGUTE CROMADO Nº 0 LAÇADO C/ AGULHA - FIO ABSORVÍVEL, FEITO DE MATERIAL ORGÂNICO, TRATADO COM TRIÓXIDO DE CROMO E PIROGALOL. AGULHA 3,0CM - 1/2 CILINDRICA - 150CM.
3	720	ENV	**CATEGUTE CROMADO Nº 0 LAÇADO - AG 4,0CM - 1/2 CILINDRICA.** CATEGUTE CROMADO Nº 0 LAÇADO C/ AGULHA - FIO ABSORVÍVEL,FEITO DE MATERIAL ORGÂNICO, TRATADO COM TRIÓXIDO DE CROMO E PIROGALOL. AGULHA 4,0CM - 1/2 CILINDRICA - 150CM.
4	720	ENV	**CATEGUTE CROMADO Nº 1 - AG 4,0CM - 1/2 CILINDRICA.** CATEGUTE CROMADO Nº 1 C/ AGULHA - FIO ABSORVÍVEL, FEITO DE MATERIAL ORGÂNICO, TRATADO COM TRIÓXIDO DE CROMO E PIROGALOL. AGULHA 4,0CM - 1/2 CILINDRICA - 150CM.
5	120	ENV	**CERA PARA OSSO** CERA PARA OSSO - ENVELOPE COM 2,5 GRAMAS
6	720	ENV	**FIO ACIDO GLICÓLICO Nº 0 - AG 3,5 - 3,64CM - 1/2 CILINDRICA.** FIO ACIDO GLICÓLICO Nº 0 C/AGULHA. FIO ABSORVÍVEL DE POLIGLACTINA REVESTIDO COM ESTEREATO DE CÁLCIO - AGULHA 3,5 - 3,64CM - 1/2 CILINDRICA, 70CM. VIOLETA
7	1.800	ENV	**FIO ACIDO GLICÓLICO Nº 0 - AG 3 CM – CILINDRICA.** FIO ACIDO GLICÓLICO Nº 0 C/AGULHA. FIO ABSORVÍVEL DE POLIGLACTINA REVESTIDO COM ESTEREATO DE CÁLCIO - AGULHA 3CM - 3/8 - CILINDRICA, 70CM. VIOLETA
8	1.800	ENV	**FIO ACIDO GLICÓLICO Nº 0 - AG 4CM - 1/2 – CILINDRICA**. FIO ACIDO GLICÓLICO Nº 0 C/AGULHA. FIO ABSORVÍVEL DE POLIGLACTINA REVESTIDO COM ESTEREATO DE CÁLCIO - AGULHA 4CM - 1/2 - CILINDRICA, 70CM. VIOLETA
9	7.920	ENV	**FIO ACIDO GLICÓLICO Nº 1 - AG 4,0 CM - 1/2 CILINDRICA.** FIO ACIDO GLICÓLICO Nº 1 C/ AGULHA. FIO ABSORVÍVEL DE POLIGLACTINA REVESTIDO COM ESTEREATO DE CÁLCIO - AGULHA 4,0 CM - 1/2 CILINDRICA, 70CM. VIOLETA
10	1.080	ENV	**FIO ACIDO GLICÓLICO Nº 2-0 - AG 2CM - 3/8 CILINDRICA**. FIO ABSORVIVEL DE ACIDO POLIGLICOLICO Nº 2-0, COM AGULHA 2 CM 3/8 CIRCULO CILINDRICA, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO

			PRODUTO E A APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
11	3.600	ENV	**FIO ACIDO GLICÓLICO Nº 2-0 - AG 3,0CM - 3/8 CILINDRICA**. FIO ACIDO GLICÓLICO Nº 2-0 C/AGULHA. FIO ABSORVÍVEL DE POLIGLACTINA REVESTIDO COM ESTEREATO DE CÁLCIO - AGULHA 3,0CM - 3/8 CILINDRICA, 70CM. VIOLETA
12	1.440	ENV	**FIO ACIDO GLICÓLICO Nº 2-0 - AGULHA 3,5 - 3,64CM - 1/2 TRIANGULAR**. FIO ACIDO GLICÓLICO Nº 2-0 - COM AGULHA, FIO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA OBTIDO DO ACIDO GLICÓLICO E OUTRAS ASSOCIAÇÕES, ESTÉRIL, MULTIFILAMENTAR TRANÇADO Nº 2-0, COM 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO CORTANTE DE 3,5 CM. COR VIOLETA.
13	360	ENV	**FIO ACIDO GLICÓLICO Nº 3-0 - AG 2,0 CM - 3/8 CILINDRICA**. FIO ACIDO GLICÓLICO Nº 3-0 C/AGULHA. FIO ABSORVÍVEL DE POLIGLACTINA REVESTIDO COM ESTEREATO DE CÁLCIO - AGULHA 2,0 CM - 3/8 CILINDRICA, 70CM. VIOLETA
14	1.440	ENV	**FIO ACIDO GLICÓLICO Nº 3-0 - AG 2,0CM - 1/2 TRIANGULAR**. FIO ACIDO GLICÓLICO Nº 3-0 C/AGULHA. FIO ABSORVÍVEL DE POLIGLACTINA REVESTIDO COM ESTEREATO DE CÁLCIO - AGULHA 2,0CM - 1/2 TRIANGULAR, 70CM. VIOLETA
15	360	ENV	**FIO ACIDO GLICÓLICO Nº 3-0 - AG 3,0CM - 3/8 CILINDRICA**. FIO ACIDO GLICÓLICO Nº 3-0 C/AGULHA. FIO ABSORVÍVEL DE POLIGLACTINA REVESTIDO COM ESTEREATO DE CÁLCIO - AGULHA 3,0CM - 3/8 CILINDRICA, 70CM. VIOLETA
16	360	ENV	**FIO ACIDO GLICÓLICO Nº 4-0 - AG 1,9 - 2,0CM - 1/2 CILINDRICA**. FIO ACIDO GLICÓLICO Nº 4-0 C/AGULHA. FIO ABSORVÍVEL DE POLIGLACTINA REVESTIDO COM ESTEREATO DE CÁLCIO - AGULHA 1,9 - 2,0CM - 1/2 CILINDRICA, 70CM. INCOLOR
17	216	ENV	**FIO ACIDO GLICÓLICO Nº 4-0 - AG 1,9 - 2,0CM - 3/8 TRIANGULAR INCOLOR**. FIO ACIDO GLICÓLICO Nº 4-0 - COM AGULHA, FIO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA OBTIDO DO ÁCIDO GLICÓLICO E OUTRAS ASSOCIAÇÕES, ESTÉRIL, MULTIFILAMENTAR TRANÇADO, Nº 4-0 MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO CORTANTE DE 1,9 CM. CUTICULAR INCOLOR.
18	1.080	ENV	**FIO ACIDO GLICÓLICO Nº 4-0 - AG 3,0CM - 3/8 CILINDRICA**. FIO ACIDO GLICÓLICO Nº 4-0 C/AGULHA. FIO ABSORVÍVEL DE POLIGLACTINA REVESTIDO COM ESTEREATO DE CÁLCIO - AGULHA 3,0CM - 3/8 CILINDRICA, 70CM. INCOLOR
19	240	ENV	**FIO ALGODÃO Nº 0 - AG 3,0 CM – CILINDRICA**. FIO ALGODÃO Nº 0 - COM AGULHA. FIO NÃO ABORVÍVEL , FORMADO POR FILAMENTOS DE POLIÉSTER E FIBRAS DE ALGODÃO - AGULHA 3,0 CM - CILINDRICA , 45CM - COR PRETA/AZUL
20	240	ENV	**FIO ALGODÃO Nº 2-0 - AG 2,5 - 2,6CM - 3/8 CORTANTE**.

			FIO ALGODÃO Nº 2-0 - COM AGULHA. FIO NÃO ABORVÍVEL , FORMADO POR FILAMENTOS DE POLIÉSTER E FIBRAS DE ALGODÃO - AGULHA 2,5 - 2,6CM - 3/8 TRIANGULAR, 45CM - COR BRANCA
21	240	ENV	**FIO ALGODÃO Nº 3-0 - AG 3,0CM - 3/8 CORTANTE**. FIO ALGODÃO Nº 3-0 - COM AGULHA. FIO NÃO ABORVÍVEL , FORMADO POR FILAMENTOS DE POLIÉSTER E FIBRAS DE ALGODÃO - AGULHA 3,0CM - 3/8 TRIANGULAR, 45CM - COR
22	192	ENV	**FIO CATEGUTE CROMADO Nº 0 - AG 3,5 - 3,6CM - 1/2 CILÍNDRICA**. FIO CATEGUTE CROMADO Nº 0 C/ AGULHA. FIO ABSORVÍVEL, FEITO DE MATERIAL ORGÂNICO, TRATADO COM TRIÓXIDO DE CROMO E PIROGALOL. AGULHA 3,5 - 3,6CM - 1/2 CILÍNDRICA, 70CM - COR MARROM
23	1.344	ENV	**FIO CATEGUTE CROMADO Nº 1- AG 3,0 - 3,1 CM - 1/2 CILINDRICA.** FIO CATEGUTE CROMADO Nº 1 C/ AGULHA - FIO ABSORVÍVEL,FEITO DE MATERIAL ORGÂNICO, TRATADO COM TRIÓXIDO DE CROMO E PIROGALOL. AGULHA 3,0 - 3,1 CM - 1/2 CILINDRICA, 70CM - COR MARRON
24	144	ENV	**FIO CATEGUTE CROMADO Nº 1. - FIO CATEGUTE CROMADO Nº 1.** FIO ABSORVÍVEL, FEITO DE MATERIAL ORGÂNICO, TRATADO COM TRIÓXIDO DE CROMO E PIROGALOL. 150CM. COR MARRON
25	1.440	ENV	**FIO CATEGUTE CROMADO Nº 2-0 - AG 3,0 CM - 1/2 CILÍNDRICA.** FIO CATEGUTE CROMADO Nº 2-0 C/ AGULHA. FIO ABSORVÍVEL, FEITO DE MATERIAL ORGÂNICO, TRATADO COM TRIÓXIDO DE CROMO E PIROGALOL. AGULHA 3,0 CM - 1/2 CILÍNDRICA , 70CM - COR MARROM
26	720	ENV	**FIO CATEGUTE CROMADO Nº 2-0 - AG 4,0CM - 1/2 CILINDRICA.** FIO CATEGUTE CROMADO Nº 2-0 C/ AGULHA. FIO ABSORVÍVEL, FEITO DE MATERIAL ORGÂNICO, TRATADO COM TRIÓXIDO DE CROMO E PIROGALOL. AGULHA 4,0CM - 1/2 CILINDRICA - 70CM
27	480	ENV	**FIO CATEGUTE CROMADO Nº 3-0 - AG 3,0CM - 1/2 CILÍNDRICA.** FIO CATEGUTE CROMADO Nº 3-0 C/ AGULHA. FIO ABSORVÍVEL, FEITO DE MATERIAL ORGÂNICO, TRATADO COM TRIÓXIDO DE CROMO E PIROGALOL. AGULHA 3,0CM - 1/2 CILÍNDRICA , 70CM - COR MARROM
28	2.040	ENV	**FIO CATEGUTE SIMPLES 2-0 LAÇADO - AG 4CM. 1/2 CILINDRICA.** FIO CATEGUTE SIMPLES 2-0 LAÇADO C/ AGULHA. FIO ABSORVÍVEL FEITO DE MATERIAL ORGANICO, LAÇADO. AGULHA 4CM. 1/2 CILINDRICA. 150 CM - AMARELO
29	984	ENV	**FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 0 - AG 3,0 CM 3/8 CILÍNDRICA.** FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 0 C/ AGULHA - FIO ABSORVÍVEL FEITO DE MATERIAL ORGANICO, TORCIDO. AGULHA 3,0 CM 3/8 CILÍNDRICA. 70 CM. AMARELO.

30	120	ENV	**FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 0 - AG 3,5 - 3,6 CM 1/2 CILÍNDRICA.** FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 0 C/ AGULHA - FIO ABSORVÍVEL FEITO DE MATERIAL ORGANICO, TORCIDO. AGULHA 3,5 - 3,6 CM 1/2 CILÍNDRICA. 70 CM. AMARELO.
31	3.720	ENV	**FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 2-0 - AG 3,5 - 3,6CM - 1/2 CILÍNDRICA.** FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 2-0 C/ AGULHA - FIO ABSORVÍVEL FEITO DE MATERIAL ORGANICO, TORCIDO. AGULHA 3,5 - 3,6CM - 1/2 CILÍNDRICA , 70 CM. AMARELO
32	2.040	ENV	**FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 2-0 - AG 4,0 CM - 3/8 CILÍNDRICA.** FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 2-0 C/ AGULHA - FIO ABSORVÍVEL FEITO DE MATERIAL ORGANICO, TORCIDO. AGULHA 4,0 CM - 3/8 CILÍNDRICA , 70 CM. AMARELO
33	2.016	ENV	**FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 2-0.** FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 2-0 - FIO ABSORVÍVEL FEITO DE MATERIAL ORGANICO, TORCIDO. 150 CM. AMARELO
34	1.440	ENV	**FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 3-0 - AG 2,0 CM - 1/2 CILINDRICA.** FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 3-0 C/ AGULHA. FIO ABSORVÍVEL FEITO DE MATERIAL ORGANICO, TORCIDO. AGULHA 2,0 CM - 1/2 CILINDRICA 70 CM. AMARELO
35	480	ENV	**FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 4-0 - AG 1,5 - 1,7CM - 1/2 CILINDRICA.** FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 4-0 C/ AGULHA - FIO ABSORVÍVEL FEITO DE MATERIAL ORGANICO, TORCIDO. AGULHA 1,5 - 1,7CM - 1/2 CILINDRICA, 70CM. AMARELO.
36	240	ENV	**FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 5-0 - AG 1,5 - 1,7CM - 1/2 CILINDRICA.** FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 5-0 C/ AGULHA - FIO ABSORVÍVEL FEITO DE MATERIAL ORGANICO, TORCIDO. AGULHA 1,5 - 1,7CM - 1/2 CILINDRICA, 70CM. AMARELO.
37	312	ENV	**FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 5-0 . AG 2,0 CM - 1/2 CILINDRICA.** FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 5-0 C/ AGULHA - FIO ABSORVÍVEL FEITO DE MATERIAL ORGANICO, TORCIDO. AGULHA 2,0 CM - 1/2 CILINDRICA, 70CM. AMARELO.
38	480	ENV	**FIO DE ALGODÃO Nº 2-O - PRE CORTADO.** FIO DE ALGODÃO Nº 2-O - PRE CORTADO - FIO NÃO ABORVÍVEL , FORMADO POR FILAMENTOS DE POLIÉSTER E FIBRAS DE ALGODÃO. 15 X 45CM -COR BRANCA
39	240	ENV	**FIO DE ALGODÃO Nº 3-O - PRE CORTADO.** FIO DE ALGODÃO Nº 3-O - PRE CORTADO - FIO NÃO ABORVÍVEL , FORMADO POR FILAMENTOS DE POLIÉSTER E FIBRAS DE ALGODÃO. 15 X 45CM -COR BRANCA
40	3.720	ENV	**FIO DE ALGODÃO Nº O - PRE CORTADO.** FIO DE ALGODÃO Nº O - PRE CORTADO - FIO NÃO ABORVÍVEL , FORMADO POR FILAMENTOS DE POLIÉSTER E FIBRAS DE ALGODÃO. 15 X 45CM -COR BRANCA

41	60	ENV	**FIO DE POLIGLECAPRONE Nº 3-0 - AG 1,9 - 2,0CM - 3/8 -TRIANGULAR – INCOLOR.** FIO DE POLIGLECAPRONE Nº 3-0 C/AGULHA - FIO ABSORVÍVEL FEITO DE COPOLÍMERO DE GLICOLÍDA E CAPROLACTONA. AGULHA 1,9 - 2,0CM - 3/8 - TRIANGULAR - 45CM - INCOLOR
42	600	ENV	**FIO DE POLIGLECAPRONE Nº 3-0 AG 2,4 - 2,5 CM - 3/8 - TRIANGULAR – INCOLOR.** FIO DE POLIGLECAPRONE Nº 3-0 C/AGULHA - FIO ABSORVÍVEL FEITO DE COPOLÍMERO DE GLICOLÍDA E CAPROLACTONA. AGULHA 2,4 - 2,5 CM - 3/8 - - TRIANGULAR - INCOLOR
43	108	ENV	**FIO DE POLIGLECAPRONE Nº 4-0 C/AGULHA -AG 1,3 - 1,5 CM - 3/8 -TRIANGULAR.** FIO DE POLIGLECAPRONE Nº 4-0 C/AGULHA - FIO ABSORVÍVEL FEITO DE COPOLÍMERO DE GLICOLÍDA E CAPROLACTONA. AGULHA 1,3 - 1,5 CM - 3/8 - TRIANGULAR - 45CM - INCOLOR
44	720	ENV	**FIO DE POLIGLECAPRONE Nº 5-0 - AG 1,5 - 1,6 CM - 3/8 – TRIANGULAR.** FIO DE POLIGLECAPRONE Nº 5-0 C/AGULHA - FIO ABSORVÍVEL FEITO DE COPOLÍMERO DE GLICOLÍDA E CAPROLACTONA. AGULHA 1,5 - 1,6 CM - 3/8 - TRIANGULAR - 45CM - INCOLOR
45	24	ENV	**FIO DE SEDA Nº 0** FIO DE SEDA Nº 0 **-** FIO NÃO ABSORVÍVEL FEITO DE PROTEÍNA ORGÂNICA CHAMADA FIBROÍNA. SEM AGULHA - 15 X 45CM - PRETO
46	24	ENV	**FIO DE SEDA Nº 2-0.** FIO DE SEDA Nº 2-0 - FIO NÃO ABSORVÍVEL FEITO DE PROTEÍNA ORGÂNICA CHAMADA FIBROÍNA. SEM AGULHA - 15 X 45CM -PRETO
47	96	ENV	**FIO DE SUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 1.** FIO DE SUTURA CIRURGICO EM AÇO INOXIDAVEL Nº1, NÃO ABSORVIVEL, ESTERIL DE CONSTRUÇÃO MONOFILAMENTAR, 60CM
48	96	ENV	**FIO DE SUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 0.** FIO DE SUTURA CIRURGICO EM AÇO INOXIDAVEL Nº0, NÃO ABSORVIVEL, ESTERIL DE CONSTRUÇÃO MONOFILAMENTAR, 60CM
49	1.440	ENV	**FIO NYLON 0 - AG 3,0 CM - 3/8 – TRIANGULAR.** FIO NYLON 0 C/ AGULHA - FIO NÃO ABSORVÍVEL FEITO DE POLÍMERO DE POLIAMIDA. AGULHA 3,0 CM - 3/8 - TRIANGULAR - 45CM - PRETO
50	2.400	ENV	**FIO NYLON 2-0 - AG 2,0 CM - 3/8 – TRIANGULAR.** FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA - FIO NÃO ABSORVÍVEL FEITO DE POLÍMERO DE POLIAMIDA. AGULHA 2,0 CM - 3/8 - TRIANGULAR - 45CM - PRETO
51	4.080	ENV	**FIO NYLON 2-0 - AG 3,0 CM - 3/8 – TRIANGULAR.** FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA - FIO NÃO ABSORVÍVEL FEITO DE POLÍMERO DE POLIAMIDA. AGULHA 3,0 CM - 3/8 - TRIANGULAR - 45CM - PRETO
52	1.200	ENV	**FIO NYLON 3-0 - AG 1,5 CM - 3/8 – TRIANGULAR.** FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA - FIO NÃO ABSORVÍVEL FEITO DE POLÍMERO DE POLIAMIDA. AGULHA 1,5 CM - 3/8 - TRIANGULAR - 45CM - PRETO
53	7.680	ENV	**FIO NYLON 3-0 - AG 3,0 CM - 3/8 – TRIANGULAR.** FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA - FIO NÃO ABSORVÍVEL FEITO DE POLÍMERO DE POLIAMIDA. AGULHA 3,0 CM - 3/8 - TRIANGULAR - 45CM - PRETO

54	1.200	ENV	**FIO NYLON 3-0 -. AG 2,0 CM - 3/8 – TRIANGULAR.** FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA - FIO NÃO ABSORVÍVEL FEITO DE POLÍMERO DE POLIAMIDA. AGULHA 2,0 CM - 3/8 - TRIANGULAR - 45CM - PRETO
55	2.736	ENV	**FIO NYLON 4-0 - AG 1,9 - 2,0CM - 3/8 – TRIANGULAR.** FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA - FIO NÃO ABSORVÍVEL FEITO DE POLÍMERO DE POLIAMIDA. AGULHA 1,9 - 2,0CM - 3/8 - TRIANGULAR - 45CM - PRETO
56	240	ENV	**FIO NYLON 4-0 - AG 1,5 - 1,6 CM - 1/2 – TRIANGULAR.** FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA - FIO NÃO ABSORVÍVEL FEITO DE POLÍMERO DE POLIAMIDA. AGULHA 1,5 - 1,6 CM - 1/2 - TRIANGULAR - 45CM - INCOLOR
57	840	ENV	**FIO NYLON 5-0 - AG 1,5 - 1,6CM - 1/2 – TRIANGULAR.** FIO NYLON 5-0 C/ AGULHA - FIO NÃO ABSORVÍVEL FEITO DE POLÍMERO DE POLIAMIDA. AGULHA 1,5 - 1,6CM - 1/2 - TRIANGULAR - 45CM - PRETO
58	240	ENV	**FIO NYLON 6-0 - AG 1,5 - 1,6CM - 1/2 – CILINDRICA.** FIO NYLON 6-0 C/ AGULHA - FIO NÃO ABSORVÍVEL FEITO DE POLÍMERO DE POLIAMIDA. AGULHA 1,5 - 1,6CM - 1/2 - CILINDRICA - 45CM - PRETO
59	312	ENV	**FIO NYLON 6-0 - AG 1,5 - 1,6CM - 1/2 – TRIANGULAR.** FIO NYLON 6-0 C/ AGULHA - FIO NÃO ABSORVÍVEL FEITO DE POLÍMERO DE POLIAMIDA. AGULHA 1,5 - 1,6CM - 1/2 - TRIANGULAR - 45CM - PRETO
60	240	ENV	**FIO NYLON Nº 4-0 - AG 3,0 – TRIANGULAR.** FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA - FIO NÃO ABSORVÍVEL FEITO DE POLÍMERO DE POLIAMIDA. AGULHA 3,0 CM - 3/8 - TRIANGULAR - 45CM - PRETO
61	60	ENV	**FIO PDS II (POLIDIOXANONA) Nº 3-0 - AG 2,6 CM, 1/2 CILINDRICA.** FIO MONOFILAMENTAR DE POLIDIOXANONA Nº 3-0, FIO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR DE POLIDIOXANONA COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRC. 2,5CM. COR VIOLETA
62	120	ENV	**FIO PDS II (POLIDIOXANONA) Nº 4-0- AG 2,2CM, 1/2 CILINDRICA.** FIO PDS II (POLIDIOXANONA) Nº 4-0 C/AGULHA - FIO ABSORVÍVEL FEITO DE POLÍMERO POLIDIOXANONA. AGULHA 2,2CM, 1/2 CILINDRICA. 70 CM . VIOLETA
63	48	ENV	**FIO PDS II (POLIDIOXANONA) Nº 5-0 - AG 1,7CM, 1/2 CILINDRICA.** FIO PDS II (POLIDIOXANONA) Nº 5-0 C/AGULHA - FIO ABSORVÍVEL FEITO DE POLÍMERO POLIDIOXANONA. AGULHA 1,7CM, 1/2 CILINDRICA. 70 CM . VIOLETA
64	60	ENV	**FIO PDS II (POLIDIOXANONA) Nº 6-0 - AG 1,3CM, 1/2 CILINDRICA.** FIO PDS II (POLIDIOXANONA) Nº 6-0 C/AGULHA - FIO ABSORVÍVEL FEITO DE POLÍMERO POLIDIOXANONA. AGULHA 1,3CM, 1/2 CILINDRICA. 70 CM . VIOLETA
65	48	ENV	**FIO POLIESTER Nº 2-0 - AG 2,6CM - 1/2 – CILINDRICA.** FIO POLIESTER Nº 2-0 C/ AGULHA - FIO NÃO ABSORVÍVEL FEITO DE FIBRA DE POLIÉSTER REVESTIDAS COM POLIBUTILATO. AGULHA 2,6CM - 1/2 - CILINDRICA - 75CM - VERDE TRANÇADO.
66	48	ENV	**FIO POLIESTER Nº 5 - AG 4,8 - 5,0CM - 1/2 – TRIANGULAR.** FIO POLIESTER Nº 5 C/ AGULHA - FIO NÃO ABSORVÍVEL FEITO DE FIBRA DE POLIÉSTER REVESTIDAS COM POLIBUTILATO. AGULHA 4,8 - 5,0CM

			- 1/2 - TRIANGULAR - 75CM - VERDE TRANÇADO.
67	480	ENV	**FIO POLIPROPILENO Nº 0 - 2 AG 3,0CM - 1/2 - CILINDRICA.** FIO POLIPROPILENO Nº 0 C/AGULHA - FIO NÃO ABSORVÍVEL FEITO DE ESTEREISÔMERO CRISTALINO ISOTÁTICO DE POLIPROPILENO. 2 AGULHAS 3,0CM - 1/2 - CILINDRICA 75 CM - AZUL
68	300	ENV	**FIO POLIPROPILENO Nº 2 - AG 7,5CM – TRIANGULAR.** FIO POLIPROPILENO Nº 2 C/AGULHA - FIO NÃO ABSORVÍVEL FEITO DE ESTEREISÔMERO CRISTALINO ISOTÁTICO DE POLIPROPILENO. AGULHA 7,5CM - TRIANGULAR - 3X50CM - AZUL
69	108	ENV	**FIO POLIPROPILENO Nº 2-0 - 2 AG 2,5 - 2,6CM - 1/2 – CILINDRICA.** FIO POLIPROPILENO Nº 2-0 C/AGULHA - FIO NÃO ABSORVÍVEL FEITO DE ESTEREISÔMERO CRISTALINO ISOTÁTICO DE POLIPROPILENO. 2 AGULHAS 2,5 - 2,6CM - 1/2 - CILINDRICA - 75 CM - AZUL
70	240	ENV	**FIO POLIPROPILENO Nº 2-0 - AG 3,0 CM - 1/2 – CILINDRICA.** FIO POLIPROPILENO Nº 2-0 C/AGULHA - FIO NÃO ABSORVÍVEL FEITO DE ESTEREISÔMERO CRISTALINO ISOTÁTICO DE POLIPROPILENO. AGULHA 3,0 CM - 1/2 - CILINDRICA - 75 CM - AZUL
71	360	ENV	**FIO POLIPROPILENO Nº 3-0 - 2 AGULHAS 4,0CM - 3/8 – CILINDRICA.** FIO POLIPROPILENO Nº 3-0 C/AGULHA - FIO NÃO ABSORVÍVEL FEITO DE ESTEREISÔMERO CRISTALINO ISOTÁTICO DE POLIPROPILENO. 2 AGULHAS 4,0CM - 3/8 - CILINDRICA - 75 CM - AZUL
72	480	ENV	**FIO POLIPROPILENO Nº 4-0 - AG 3,0 CM - 1/2 – CILINDRICA.** FIO POLIPROPILENO Nº 4-0 C/AGULHA - FIO NÃO ABSORVÍVEL FEITO DE ESTEREISÔMERO CRISTALINO ISOTÁTICO DE POLIPROPILENO. AGULHA 3,0 CM - 1/2 - CILINDRICA - 75 CM – AZUL
73	240	ENV	**FIO POLIPROPILENO Nº 4-0 - 2 AG 1,5 - 1,7CM - 1/2 - CILINDRICA – CARDIOVASCULAR.** FIO POLIPROPILENO Nº 4-0 C/AGULHA - FIO NÃO ABSORVÍVEL FEITO DE ESTEREISÔMERO CRISTALINO ISOTÁTICO DE POLIPROPILENO. 2 AGULHAS 1,5 - 1,7CM - 1/2 - CILINDRICA - CARDIOVASCULAR - 75 CM - AZUL
74	168	ENV	**FIO POLIPROPILENO Nº 5-0 - 2 AGULHAS 1,5 - 1,7CM - 1/2 - CILINDRICA.** FIO POLIPROPILENO Nº 5-0 C/AGULHA - FIO NÃO ABSORVÍVEL FEITO DE ESTEREISÔMERO CRISTALINO ISOTÁTICO DE POLIPROPILENO. 2 AGULHAS 1,5 - 1,7CM - 1/2 - CILINDRICA 75 CM - AZUL
75	48	ENV	**FIO POLIPROPILENO Nº 6-0 - 2 AG 1,3CM - 1/2 - CILINDRICA.** FIO POLIPROPILENO Nº 6-0 C/AGULHA - FIO NÃO ABSORVÍVEL FEITO DE ESTEREISÔMERO CRISTALINO ISOTÁTICO DE POLIPROPILENO. 2 AGULHAS 1,3CM - 1/2 - CILINDRICA 75 CM - AZUL
76	48	ENV	**FIO POLIPROPILENO Nº 7-0 - AG 1,1CM - 1/2 - CILINDRICA.** FIO POLIPROPILENO Nº 7-0 C/AGULHA - FIO NÃO ABSORVÍVEL FEITO DE ESTEREISÔMERO CRISTALINO ISOTÁTICO DE POLIPROPILENO. AGULHAS 1,0 CM - 1/2

			- CILINDRICA 75 CM - AZUL
77	72	ENV	**FITA CARDIACA.** FITA CARDÍACA - FEITA DE ALGODÃO BRANCO - 0,35 x 80 CM
78	3.600	ENV	**KIT CESÁREA** FIO DE SUTURA PARA CESÁREA (KIT CESÁREA), COMPOSTO DE 1 FIO DE POLIAMIDA Nº 4-0, COM 75 CM DE COMPRIMENTO COM AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 2,4 CM DE COMPRIMENTO; 2 FIOS CATEGUTE SIMPLES Nº 2-0, COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CIRCULO CILÍNDRICA DE 3,5 CM DE COMPRIMENTO; 1 FIO CATEGUTE CROMADO Nº 0 COM 75 CM DE COMPRIMENTO COM AGULHA DE ½ CIRCULO CILÍNDRICA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/15.
OBJETO: PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FIOS CIRÚRGICOS

Vimos pela presente apresentar a V.Sª, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

LOCAL E DATA.

_____
(Nome,RG,Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

ANEXO III

RELAÇÃO DAS UNIDADES DO CONSAÚDE QUE UTILIZARÃO A ATA E DADOS PARA FATURAMENTO

UNIDADE	**Dados para Faturamento:**
HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIBEIRA - (HRVR)	Razão Social: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira. **CNPJ: 57.740.490/0001-80** Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu. **Local de Entrega:** Almoxarifado do Hospital Regional Vale do Ribeira – Rua Pedro Bonne, 508 – Centro – Pariquera-Açu/SP – CEP: 11.930 – 000 Telefone: 13 – 3856 9701 – 3856 9629

HOSPITAL REGIONAL JORGE ROSSMANN - (HRJR)	**Dados para Faturamento:** Razão Social: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira. **CNPJ: 57.740.490/0002 – 60** Av. Rui Barbosa, 548 - Itanhaém – Centro **Local de entrega:** Almoxarifado do Hospital Regional de Itanhaém. Av. Rui Barbosa, 548 – Centro Itanhaém – SP – CEP: 11 740 – 000 Telefone: 13 – 3421 1900

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/15, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei n.º 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

(Nome,RG,Função ou Cargo e Assinatura
do Representante Legal ou do Procurador)

ANEXO V

RESOLUÇÃO nº. 5/93*

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;
Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de são Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.
§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

- Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.

ANEXO VI

Modelo de Termo de Ciência e de Notificação ao Tribunal de Contas

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: *CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA – CONSAÚDE*
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/__ *-* ***PROCESSO*** *Nº 012/15 –* ***P.P.*** *Nº 004/15*
OBJETO*: REGISTRO DE PREÇOS DE FIOS CIRURGICOS.*
CONTRATADA*:*

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pariquera-Açu, __ de _____ de _____

CONTRATANTE:

. . . . . .
JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

CONTRATADA:

. . . . . .

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira

Pregão Presencial n. º 012/15
Processo n. º 004/15

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 012/15, realizado pelo CONSAÚDE.

LOCAL E DATA.

_____
Representante legal
(com carimbo da Empresa)

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. ___/14

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA, inscrito no CNPJ sob n.º _____, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Senhor José Antonio Antosczezem, RG n° _____ e CPF n° _____, no uso das suas atribuições, doravante designado **CONSAÚDE**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos 47.297, de 06/11/2002, e onde couber os Decretos nº. 47.945, de 16/07/2003, e nº. 51.809, de 16 de maio de 2007, e das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002 e CC-76, de 28/11/2003, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA(S):

DETENTORA 1
Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

DETENTORA 2
Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

ITEM 1
DESCRIÇÃO:
QUANTIDADE:
PREÇO UNITÁRIO: R$
DETENTORA (S) (PELA ORDEM):

(...**)**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para aquisição de FIOS CIRÚRGICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- As solicitações dos produtos serão feitas pelo Serviço de Suprimento do CONSAÚDE.

2.2- As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do CONSAÚDE e em prazo não superior a **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

2.2.1- Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, o CONSAÚDE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do edital, determinando sua substituição;

2.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.4- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **três dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta ata é **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco ....., em conta corrente da DETENTORA.

4.1.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.1.2- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

4.1.3- As despesas deverão onerar os recursos orçamentários consignados no Termo Aditivo firmado em convênio com a SES ou onerar recursos do faturamento das Unidades administradas pelo CONSAUDE.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. __/15 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONSAÚDE

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1- Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução n.º 5 (Anexo V do instrumento convocatório) do TCESP, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº. 3/08, regulamentada no âmbito do CONSAÚDE através da Portaria 008/10, de 08 de março de 2010, (anexo IX do instrumento convocatório), conforme o caso, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 012/15 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga o **CONSAÚDE** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Jacupiranga pela Vara Distrital de Pariquera-Açu/SP.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pariquera-Açu, ... de ..... de 2015.

P/ CONSAÚDE

P/ DETENTORA(S)

Testemunhas:

_____
Nome: Nome:
RG nº: RG nº:

_____
Nome: Nome:
RG nº: RG nº:

ANEXO IX

PORTARIA Nº 008/2.010
De 08 de março de 2.010

MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO, Diretora Superintendente do CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento à regra do Artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º: Instaurar, no âmbito do CONSAÚDE, a aplicação da **Resolução nº 5/93** do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, atualizada pela **Resolução nº 03/08**, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 04 de setembro de 2.008, para os processos de licitações e contratos administrativos.

Art. 2º: Regulamentar, no âmbito do CONSAÚDE, a aplicação da **Ordem de Serviço GP nº 02/2001** do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no que tange à Previdência Social, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária quanto a estas, que possa recair sobre o CONSAÚDE.

Art. 3º: **CUMPRA-SE**.

MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO
Diretora Superintendente - CONSAÚDE

ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a ..... (Razão Social da Empresa) perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, inclusive apresentar DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação no que se referir ao PREGÃO N.º ___/15-, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(LOCAL E DATA)

_____
(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item III, 1, alínea "b" do Edital.